



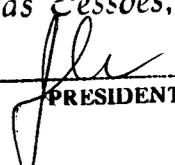
## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811  
Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO  
Nº 357/96

Sala das Sessões, 12/11/96

  
PRESIDENTE

CONSIDERANDO que na feira de Cachoeira de Emas, está existindo negociações com o Ponto, cedido gratuitamente pelo Município;

CONSIDERANDO que existe regulamento a ser seguido pelos Feirantes, o que, infelizmente não vem ocorrendo;

CONSIDERANDO, que é do conhecimento dos comerciantes a ilegalidade da transferência do Ponto para terceiros, conforme artigo 6º letra "F" do regulamento;

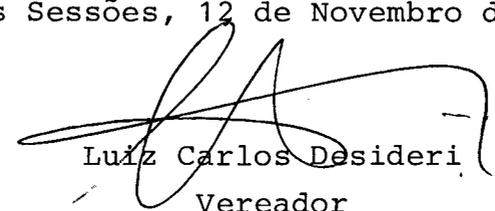
CONSIDERANDO que os infratores ficam sujeitos à cassação da licença;

CONSIDERANDO que existem muitas reclamações de Municipais que se inscreveram para adquirir espaço naquela feira e que foram preferidos por outros que nem inscrição tinham;

CONSIDERANDO que à administração pública compete zelar para que injustiças dessa natureza não ocorram;

Nestas condições, INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, para que, determine doravante, que toda e qualquer alteração em transferência de Ponto na feira de Cachoeira de Emas, sejam administrados pelo setor de Tributação da Municipalidade, obedecendo-se rigorosamente o número de inscrição do interessado.

Sala das Sessões, 12 de Novembro de 1996.

  
Luiz Carlos Desideri  
Vereador